

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____, DE 2024

Suprime-se a Estratégia 15.5 do Objetivo 15 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

Para evitar políticas afirmativas descoladas das necessidades acadêmicas e da elevação do padrão médio, é recomendável primeiro avançar na qualidade para então discutir a ampliação de cotas e reservas. O foco, neste ciclo, precisa ser elevar a média nacional e promover desenvolvimento científico relevante, sob risco de inchaço sem retorno social ou científico e perpetuação de desigualdades ocultas. A estratégia original não era obsequiosa do ditame de qualidade que deve reger o PNE. Não há estudos que comprovem a efetividade da instituição de políticas afirmativas na promoção da qualidade da pós-graduação. Deve-se conceber uma etapa de qualidade antes de privilegiar certas formas de ingresso porque não há benefício em haver egressos em cursos que não agreguem.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 8 7 1 6 0 5 7 0 0 *